



Supremo Tribunal Federal

URGENTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO n° 1163/2025

MEDIDA CAUTELAR NA SUSPENSÃO DE LIMINAR 1.802 MARANHÃO

REGISTRADO	: MINISTRO PRESIDENTE
REQTE.(S)	: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
REQDO.(A/S)	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
ADV.(A/S)	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
BENEF.(A/S)	: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

De ordem, a Secretaria Judiciária do Supremo Tribunal Federal **MANDA** que o oficial de justiça **INTIME PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, na pessoa da Procuradora-Geral do Município de São Luís/MA, ou quem as suas vezes fizer, com endereço na Praça João Lisboa, 114, Centro, São Luís/MA, CEP 65010-310, Telefone (98) 99193-2804 e e-mail gabinete@pgm.saoluis.ma.gov.br, para que se manifeste sobre o pedido no prazo de 72 horas, nos termos do despacho proferido em 7 de março de 2025, cuja cópia segue anexa.

Acompanha, ainda, este mandado cópia da petição inicial.

Secretaria Judiciária do Supremo Tribunal Federal, 10 de março de 2025.

Secretaria Judiciária
Documento assinado digitalmente